

ISSN 1646-7027

# Loures

## MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 8  
11 de abril de 2018

### SUMÁRIO



#### CÂMARA MUNICIPAL

Pág. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



**Loures** MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,  
Dr. Bernardino José Torrão Soares**

**PERIODICIDADE:** Quinzenal

**PROPRIEDADE:** Município de Loures

**EDIÇÃO ELETRÓNICA**

**DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00**

**ISSN 1646-7027**

**COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO**

**GABINETE LOURES MUNICIPAL**



conforme  
**NOVO ACORDO  
ORTOGRÁFICO**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011**  
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011

Toda a correspondência relativa a  
**LOURES MUNICIPAL**  
deve ser dirigida a

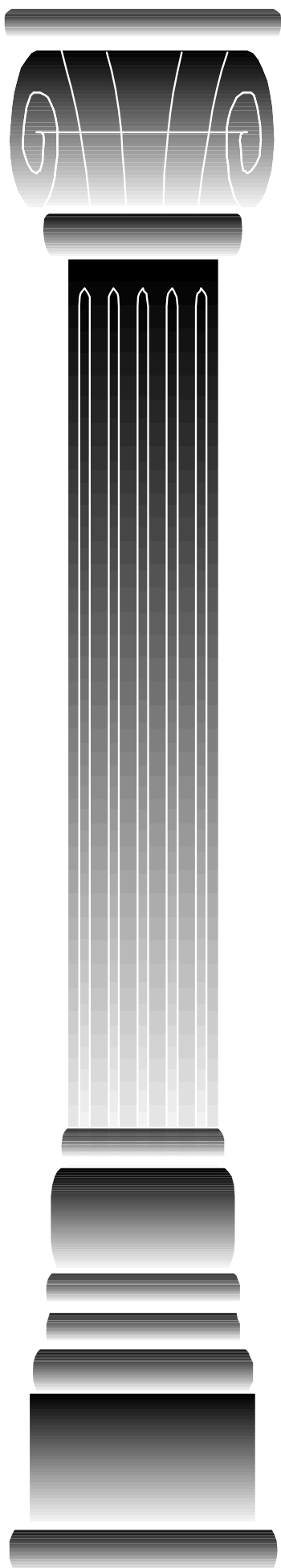
**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**

**LOURES MUNICIPAL**  
**BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º**  
**2674 - 501 LOURES**

**TELEFONE: 21 115 15 82 FAX: 21 115 17 89**

**<http://www.cm-loures.pt>**  
**e-mail: [loures.municipal@cm-loures.pt](mailto:loures.municipal@cm-loures.pt)**



# ÍNDICE

	Pág.
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>12.<sup>a</sup> Reunião Ordinária</b>	<b>5</b>
<b>ANÚNCIOS - Súmula</b>	<b>21</b>



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

## **DELIBERAÇÕES**

**12.ª Reunião Ordinária,  
realizada em 11 de abril de 2018**

### **CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **CULTURA**

Proposta de isenção de pagamento do valor de entrada nos Museus Municipais de Loures em datas comemorativas e em eventos com especial relevância no âmbito da cultura.

#### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 155/2018**

Considerando que:

- A. Ao longo do ano existem datas comemorativas de âmbito local, nacional e internacional e eventos com especial relevância no domínio da cultura, aos quais a Rede de Museus Municipais de Loures se associa, abrindo portas e promovendo iniciativas;
- B. Nos dias 18 de abril, 18 de maio, 19 de maio, 1 de junho e no último fim de semana de setembro de 2018, terão lugar, respetivamente, o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, o Dia Internacional dos Museus, a Noite dos Museus, o Dia Internacional da Criança e as Jornadas Europeias do Património, datas com grande importância no panorama museológico europeu, às quais a Rede de Museus de Loures se associará;
- C. Em junho, decorrerá o evento “Arinto e Sabores Saloios” e em outubro, a Festa do Vinho e das Vindimas, nos quais o Museu do Vinho e da Vinha, em Bucelas, estará envolvido;

- D. No interesse do público e por forma a permitir uma melhor fruição das comemorações e promover a participação nos eventos, se julga pertinente a implementação de entradas gratuitas nestes dias nos Museus Municipais de Loures, conforme informação E/9625/2018.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo das alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a isenção de pagamento de valor de entrada nos Museus Municipais de Loures, nos dias referidos, como forma de assinalar a participação do Município nas comemorações e eventos, promovendo desta forma as atividades desenvolvidas.

Loures, 22 de março de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de aprovação da minuta de Acordo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Loures e Grupos de Profissionais de Teatro do concelho.

#### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 159/2018**

Considerando que:

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições no domínio da Cultura, nomeadamente, no que concerne ao apoio a atividades culturais;
- B. É objetivo do Município o aumento da oferta de atividades que, pelos meios adequados, potenciem a melhoria de qualidade de vida das populações;
- C. O Teatro, quer como manifestação social e cultural, quer como forma de expressão da realidade, constitui um veículo para a prossecução dos objetivos enunciados;

D. É reconhecido o mérito dos Grupos de Profissionais de Teatro do Concelho, ao nível do desenvolvimento de atividades, onde se procura fomentar e difundir o gosto pela arte teatral;

E. O Município de Loures tem vindo a incentivar o trabalho destes agentes culturais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar as minutas de acordos de colaboração a estabelecer entre o Município de Loures e os Grupos de Profissionais de Teatro do Concelho, com base na informação n.º E/25753/2018.

Loures, 15 de março de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

## **ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**Câmara Municipal de Loures**

e

**(Designação do Grupo de Teatro)**

**Ano 2018**

Entre

o Município de Loures, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato representado por Bernardino José Torrão Soares, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures

e

(entidade), (identificação fiscal), (sede), adiante designada por Segundo Outorgante, neste ato representada por (nome do representante), na qualidade de .....

é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a produção e funcionamento da atividade cultural do Segundo Outorgante, através da atribuição do montante de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Segundo Outorgante deverá entregar, à data de assinatura do presente Acordo de Colaboração, o plano de atividades para o corrente ano, bem como o relatório de atividade e contas do ano anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

1. O Primeiro Outorgante apoiará o desenvolvimento dos projetos e ações pontuais do Segundo Outorgante, através de meios materiais, técnicos e logísticos disponíveis, desde que solicitados com uma antecedência mínima de dois meses em relação à data prevista da sua concretização.
2. Após a realização do projeto ou ação pontual, o Segundo Outorgante deverá entregar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após a sua conclusão, o respetivo relatório de avaliação

### **CLÁUSULA QUARTA**

1. A disponibilização de transportes por parte do Primeiro Outorgante para deslocações em território nacional será efetuada de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais de Transporte de Passageiros ao Movimento Associativo, Agentes Culturais Sociais e Instituições de Ensino do Concelho.
2. Para deslocações fora do Concelho, serão cedidos até 3 (três) transportes, para os respetivos cenários.

#### CLÁUSULA QUINTA

O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar as ações do plano de atividades do Segundo Outorgante, nomeadamente cedência de materiais existentes em *stock*, empréstimo de material luminotécnico e apoio na divulgação dos espetáculos e iniciativas do grupo.

#### CLÁUSULA SEXTA

1. O Segundo Outorgante compromete-se a realizar, durante a vigência do atual Acordo de Colaboração, 3 (três) espetáculos/animações em iniciativas organizadas pelo Primeiro Outorgante, ou por solicitação deste, dentro da Área Metropolitana de Lisboa.
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a solicitar, com o mínimo de 2 (dois) meses de antecedência, a realização dos espetáculos/animações previstos no número anterior, bem como a garantir os transportes necessários a estas deslocações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O Primeiro Outorgante, através dos seus serviços competentes, promoverá a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante, mediante a apresentação dos elementos necessários.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio concedido pelo Primeiro Outorgante em quaisquer materiais de divulgação que venha a editar, durante a vigência do presente Acordo de Colaboração.
2. Para os efeitos do número anterior, o logótipo da CML será cedido em suporte digital pelos serviços camarários.

#### CLÁUSULA NONA

1. O presente Acordo de Colaboração tem a validade de 1 (um) ano, com término a 31 de dezembro de 2018, retroagindo a 1 de janeiro de 2018;
2. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Acordo de Colaboração por qualquer das partes dará lugar à rescisão do mesmo, desde que esta seja comunicada com 30 (trinta dias) de antecedência, por carta registada com aviso de receção;

3. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Acordo de Colaboração, por motivo imputável ao Segundo Outorgante, obriga à reposição do montante concedido, a título de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante;
4. Durante a sua vigência, o Acordo de Colaboração poderá ser retificado ou alterado por mútuo acordo das partes.

O presente acordo é feito em dois exemplares que assinados pelas partes, fazem igual fé, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Loures, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

Município de Loures

O Presidente da Câmara Municipal de Loures  
Bernardino Soares

Entidade  
O Presidente da Direção

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de aprovação da minuta de Acordo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Loures e Grupos de Danças e Cantares do concelho.

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**n.º 161/2018**

Considerando que:

- A. O Município de Loures, no âmbito das tradições locais, tem vindo a desenvolver ações que visam a manutenção, promoção e divulgação dos aspetos tradicionais da cultura saloia;
- B. Os Grupos de Danças e Cantares, com sede no Concelho de Loures, enquanto agentes socioculturais privilegiados neste campo de atuação, têm vindo a desenvolver um trabalho de pesquisa e divulgação etnográfica, bem como o exercício de uma função social junto da respetiva comunidade;

C. É reconhecido o mérito cultural dos Grupos de Danças e Cantares enquanto espaços de partilha do património cultural imaterial, onde se procura estimular, fomentar e divulgar a cultura saloia no Concelho;

D. O Município de Loures tem vindo a incentivar o trabalho meritório destes agentes culturais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo do disposto na al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta de acordo de colaboração a estabelecer entre o Município de Loures e os Grupos de Danças e Cantares do Concelho, conforme informação n.º E/23620/2018, em anexo.

Loures, 3 de abril de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

**Município de Loures**

e

**(Nome da Entidade)**

**(Referente à atividade  
do Grupo de Danças e Cantares)**

**Ano 2018**

Entre

o Município de Loures, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato representado por Bernardino José Torrão Soares, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures

e

(entidade), (identificação fiscal), (sede), adiante designada por Segundo Outorgante, neste ato representada por (nome do representante), na qualidade de .....

é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a atividade do Segundo Outorgante, no que respeita à pesquisa e ao conhecimento das manifestações culturais de base popular e tradicional, nomeadamente às formas de vestir, trajar, dançar e bailar e às músicas e cantigas, através da atribuição do montante máximo de 2.000,00 € (dois mil euros);

2. O valor referido no ponto anterior será definido mediante apreciação da atividade regular anual, com recurso aos dados constantes no relatório de atividade do grupo de danças e cantares, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

a) n.º de elementos que constituem o grupo - 25% (do valor máximo de subsídio)

a1) n.º de elementos da cantata

i. ≤ 5 elementos - 2%

ii. ≥ 6 elementos - 5%

a2) n.º de elementos da tocata

i. ≤ 4 elementos - 2%

ii. 5 a 7 elementos - 5%

iii. ≥ 8 elementos - 10%

a3) n.º de bailadores

i. ≤ 10 bailadores - 2%

ii. 11 a 25 bailadores - 5%

iii. ≥ 26 bailadores - 10%

b) atividade anual do grupo - 25% (do valor máximo de subsídio)

b1) n.º de iniciativas organizadas

i. 1 iniciativa - 4%

ii. 2 a 3 iniciativas - 6%

- iii.  $\geq 4$  iniciativas - 8%
- b2) n.º de representações
- i.  $\leq 5$  representações - 1%
  - ii. 6 a 11 representações - 2%
  - iii. 12 a 17 representações - 5%
  - iv.  $\geq 18$  representações - 8%
- b3) n.º de participações em iniciativas organizadas pelo município
- i.  $\leq 2$  participações - 3%
  - ii. 3 a 6 participações - 6%
  - iii.  $\geq 7$  participações - 9%
- c) valor etnográfico - 50% (do valor máximo de subsídio)
- c1) músicas e letras baseadas em pesquisas sobre a região saloia, zona geográfica em que o grupo se insere - 9%
  - c2) instrumentos tradicionais ou com ligação historicamente comprovada à região saloia - 8%
  - c3) coreografias e danças baseadas em pesquisas sobre a região saloia - 8%
  - c4) trajes que demonstrem características da região saloia, comprovadas através de recolhas e pesquisas - 25%
- 3. O plano de atividades do grupo de danças e cantares para o corrente ano deverá ser entregue na data de assinatura do presente Acordo de Colaboração;
  - 4. O relatório de atividade do grupo de danças e cantares do ano a que se refere o presente Acordo de Colaboração deverá ser apresentado até ao final do 1.º trimestre do próximo ano.

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. O Primeiro Outorgante apoiará o desenvolvimento dos projetos e ações pontuais do Segundo Outorgante através de meios materiais, técnicos e logísticos disponíveis, desde que solicitados com uma antecedência mínima de dois meses em relação à data prevista da sua concretização.
2. Após a realização do projeto ou ação pontual, o Segundo Outorgante deverá entregar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após a sua conclusão, o respetivo relatório de avaliação.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O Primeiro Outorgante apoiará a realização de Festivais de Folclore, da seguinte forma:

1. Com meios técnicos e logísticos, mediante disponibilidade dos mesmos;
2. Com uma comparticipação financeira de 30%, até ao montante máximo de 1.000,00 € (mil euros), sobre a verba efetivamente gasta com o Festival, incluindo as condições técnicas para a sua concretização, devendo ser apresentados orçamento e respetivos comprovativos de despesa.

## CLÁUSULA QUARTA

A disponibilização de transportes por parte do Primeiro Outorgante para deslocações em território nacional será efetuada de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais de Transporte de Passageiros ao Movimento Associativo, Agentes Culturais Sociais e Instituições de Ensino do Concelho.

## CLÁUSULA QUINTA

1. O Segundo Outorgante compromete-se a realizar, durante a vigência do atual Acordo de Colaboração, 2 (duas) atuações, em iniciativas organizadas pelo Primeiro Outorgante ou a solicitação deste, dentro da Área Metropolitana de Lisboa;



2. Para a atuação prevista no número anterior, o Primeiro Outorgante assume o compromisso de, sempre que possível, a solicitar com dois meses de antecedência, bem como garantir os transportes necessários à sua realização.

#### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante, através dos seus serviços competentes, promoverá a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante, mediante a apresentação dos elementos necessários.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

1. O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio concedido pelo Primeiro Outorgante em quaisquer materiais de divulgação que venha a editar, durante a vigência do presente Acordo de Colaboração;
2. Para os efeitos do número anterior, o logótipo da CML será cedido em suporte digital pelos serviços camarários;
3. O Segundo Outorgante compromete-se a colocar, em local visível, uma faixa identificativa do apoio do Primeiro Outorgante, disponibilizada por este, aquando da realização de iniciativas apoiadas pelo Município.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. O presente Acordo de Colaboração tem a validade de 1 (um) ano, com término a 31 de dezembro de 2018, retroagindo a 1 de janeiro de 2018;
2. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Acordo de Colaboração por qualquer das partes dará lugar a rescisão do mesmo, desde que esta seja comunicada com 30 (trinta dias) de antecedência, por carta registada com aviso de receção;
3. Durante a sua vigência, o Acordo de Colaboração poderá ser retificado ou alterado por mútuo acordo das partes.

O presente acordo é feito em dois exemplares que assinados pelas partes, fazem igual fé, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Loures, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Município de Loures

O Presidente da Câmara Municipal de Loures  
Bernardino Soares

(Entidade)

*(Aprovada por maioria, com as abstenções da Sr.ª Vereadora e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata)*

Proposta de aprovação do preço para venda ao público, nas lojas da Rede de Museus de Loures, do catálogo da exposição “Móveis Olaio”.

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 162/2018

Considerando que:

- A. No âmbito da exposição “MÓVEIS OLAIO // Produção. Inovação. Qualidade”, que decorreu de 17 de maio de 2015 a dezembro de 2016, no Museu de Cerâmica de Sacavém e nos termos do documento com o registo *webdoc* n.º E/13956/2018, é proposta a venda ao público do catálogo “Móveis Olaio”;
- B. A diversidade de produtos (bens e obras bibliográficas) constitui fator de valorização da oferta disponível, nas lojas da Rede de Museus Municipais de Loures e releva enquanto testemunho da respetiva história expositiva.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro em conjugação com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o preço de venda ao público, nas lojas da Rede Municipal de Museus de Loures, do catálogo “Móveis Olaio”, pelo valor de 20,00 € (vinte euros), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 2 de abril de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de aceitação, a benefício de inventário, da doação de bens móveis destinados a incorporar o acervo museológico e documental da Rede de Museus de Loures.

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**n.º 163/2018**

Considerando que:

- A. No último quadrimestre de 2017, os Museus Municipais de Loures foram contactados por diversos particulares, manifestando a intenção de doar ao Município as peças constantes da lista em anexo à informação registada com o n.º E/14292/2018;
- B. A iniciativa dos doadores constitui um contributo para a preservação das peças e para o enriquecimento da missão dos museus municipais, no que respeita ao estudo, preservação e divulgação das suas coleções;
- C. A incorporação de novas obras nos acervos dos museus municipais e centros de documentação, permitirá atualizar e complementar conteúdos museológicos e documentais, permitindo, assim, alargar a diversidade da oferta e divulgação da história e do património museológico concelhio;
- D. A incorporação por doação encontra-se regulada no artigo 15.º do Capítulo VIII do Regulamento da Rede de Museus de Loures e especificamente no n.º 1 do artigo 16.º do capítulo VI e no n.º 1 do artigo 15.º, também do capítulo VI, respetivamente dos regulamentos da Política de Incorporações do Museu de Cerâmica de Sacavém e do Museu Municipal de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação a benefício de inventário, da doação dos bens móveis descritos e patrimonialmente avaliados no documento em anexo registado com o n.º E/14292/2018, com o valor total de 8.334,00 € (oito mil trezentos e trinta e quatro euros) e que se destinam a incorporar o acervo museológico e documental da Rede de Museus de Loures.

Loures, 2 de abril de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

#### MUSEU DE CERÂMICA DE SACAVÉM RESERVAS

DESIGNAÇÃO	DOADOR	VALOR
1 Caneca, marca estampada Gilman & Cta.	Fátima Vivas	15,00 €
2 Tigelas, marca estampada Gilman & Cta.		30,00 €/unidade
1 Prato pequeno, motivo decorativo <i>Estátua/Cavalinho</i> , marca estampada Fábrica de Sacavém		40,00 €
1 Tigela, marca estampada Faianças S. Roque - Aveiro		20,00 €

Peças de serviço de jantar formato Monchique e motivo decorativo *Rosa Castanho*

DESIGNAÇÃO	DOADOR	VALOR
1 Taça p/ Sopa	Vítor Manuel da Silva Santos	20,00 €
1 Chávena p/café c/ pires		15,00 €
1 Prato raso		20,00 €
1 Prato sobremesa		15,00 €

Peças de serviço de jantar e de chá formato Lagos

DESIGNAÇÃO	DOADOR	VALOR
1 Prato raso	Vítor Manuel da Silva Santos	20,00 €
1 Prato sobremesa		15,00 €
1 Taça p/ sopa		20,00 €
1 Chávena p/chá c/pires		20,00 €

Peças de serviço de jantar, motivo decorativo *Faisão*

DESIGNAÇÃO	DOADOR	VALOR
2 Pratos rasos	Vitor Manuel da Silva Santos	30,00 € /unidade
2 Pratos fundos p/ sopa		30,00 €/unidade
1 Prato p/ fruta		25,00 €
1 Prato p/doce		20,00 €

DESIGNAÇÃO	DOADOR	VALOR
1 Prato raso, motivo decorativo n.º 1311	Vitor Manuel da Silva Santos	20,00 €
1 Prato sobremesa, motivo decorativo n.º 1311		15,00 €
1 Prato raso, motivo decorativo n.º 1249		20,00 €
1 Pratinho decorativo (Trajes regionais - Ribatejo)		15,00 €
1 Prato fundo p/ sopa, motivo decorativo n.º 11		30,00 €
1 Prato raso, motivo decorativo Chinez		30,00 €
1 Prato raso, formato Arte Nova		30,00 €
1 Prato raso, motivo decorativo <i>Spray Verde com Frutos</i>		20,00 €
1 Taça p/sopa, motivo decorativo <i>Spray Verde com Frutos</i>		20,00 €
1 Prato raso, motivo decorativo n.º 1146		20,00 €
7 Pratos fundos p/ sopa, marca estampada Gilman & Cta.		5,00 €/unidade
1 Saboneteira (bidé)		60,00 €
1 Saboneteira de encastrar (banheira)		80,00 €
1 Suporte de papel higiénico		75,00 €
1 Porta piaçaba	50,00 €	
4 Toalheiros	75,00 €/unidade	
1 Lavatório c/ armação	150,00 €	
1 Tigela, marca estampada Gilman & Cta.	30,00 €	
1 Tigela, marca estampada Fábrica de Loiça de Sacavém	20,00 €	
1 Prato cozinha, marca estampada Gilman & Cta.	30,00 €	
1 Travessa, marca estampada Real Fábrica de Sacavém	20,00 €	
1 Gomil, marca	20,00 €	
2 Chávenas p/chá, motivo decorativo <i>Reino</i> , sem marca	20,00 €/unidade	
2 Pratinhos, marca gravada Coroa	30,00 €/unidade	
1 Caneca, marca estampada Gilman & Cta.	15,00 €	
1 Saboneteira (esmalte)	10,00 €	
1 Mealheiro, marca estampada Fábrica de Loiça de Sacavém	30,00 €	

1 Jarro, marca estampada Carvalhinho - Porto	José Manuel Nobre Alexandre	15,00 €
1 Saladeira, marca estampada S. Roque - Aveiro		40,00 €
1 Fruteira, marca pintada PL Valado - Alcobaça		80,00 €
1 Prato Lagosta, marca gravada Álvaro José - Caldas da Rainha		60,00 €
1 Prato Caranguejo, marca gravada Álvaro José - Caldas da Rainha		60,00 €
1 Jarro, sem marca		80,00 €
1 Cacho de uvas em barro vitrificado, sem marca		20,00 €
1 Andorinha em barro, sem marca		20,00 €
7 Pratos rasos, marca estampada Faianças Vitória		5,00 €/unidade
1 Prato fundo p/sopa, sem marca		7,50 €
1 Prato raso (estrelas), sem marca		7,50 €
2 Pratos rasos, marca estampada São Roque		10,00 €/unidade
1 Vaso, faiança vitrificada		100,00 €
1 Jarra, marca estampada Gilman & Cta.		60,00 €
2 Réguas em madeira (Olaio)	10,00 €/unidade	
1 Moldura c/espelho (Fábrica de Móveis Olaio)	100,00 €	
2 Mesas de Cabeceira (Fábrica de Móveis Olaio)	200,00 €/unidade	
1 Cômada (Fábrica de Móveis Olaio)	350,00 €	
1 Mesa de Apoio (Fábrica de Móveis Olaio)	80,00 €	
1 Jarra (arqueiros), marca estampada Gilman & Cta.	Fernanda Bronze	100,00 €
<b>TOTAL: 88</b>		<b>3.345,00 €</b>

**MUSEU DE CERÂMICA DE SACAVÉM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
MANUEL JOAQUIM AFONSO**

DESIGNAÇÃO	DOADOR	VALOR
162 Desenhos originais - Fábrica Móveis Olaio	Ana da Conceição Alves Gonçalves	1.500,00 €
66 Cópias fotográficas de desenhos		
3 Fotografias		
108 Decalques da Fábrica de Loiça de Sacavém	Vitor Manuel da Silva Santos	200,00 €
17 Letterings		
1 Desenho de conversor de medidas		

2 Dossiês com o timbre da Fábrica de Loicha de Sacavém	Vitor Manuel da Silva Santos	1.700,00 €
2 Alfinetes de lapela da FLS (50 anos de serviço)		
<b>TOTAL: 361</b>		

**MUSEU DO VINHO E DA VINHA DE BUCELAS  
ÁREA DE RESERVAS**

DESIGNAÇÃO	DOADOR	VALOR
Enxada de pontas de surribar	Laura Carvalho Félix Alves Paulino	40,00 €
Tesoura de poda		40,00 €
Serrote de poda		40,00 €
Saco para transporte das ferramentas de poda		40,00 €
Canudo de enxofrar		40,00 €
3 Cabaças		6,00 €/unidade
Pedra de amolar (a tesoura de poda)		8,00 €
Barril portátil	Ana Clara Manuel Duarte	150,00 €
Fogão a petróleo (sem a trempe)	Maria Augusta Assis Pereira Gomes	20,00 €
5 Agulhas para desentupir a cabeça dos fogões a petróleo		3,00 €/unidade
2 Hastes para fogão a petróleo		2,00 €/unidade
Peça para fogão a petróleo		2,00 €
Conjunto de peças para fogão a petróleo		4,00 €
12 Espalhadores internos para fogão a petróleo		4,00 €/unidade
2 Espalhadores externos para fogão a petróleo		4,00 €/unidade
3 Cabeças para fogão a petróleo		3,00 €/unidade
4 Pratos álcool para fogão a petróleo		4,00 €/unidade
5 Tampões para fogões a petróleo		3,00 €/unidade
Conjunto de porcas, borrachas e anilhas para fogões a petróleo		4,00 €
Pulverizador manual (falta fundo)		25,00 €
Caixa com peças para pulverizador manual		8,00 €
15 Peças para pulverizador manual		3,00 €/unidade
2 Alavancas - peças de pulverizador manual		8,00 €/unidade
Filtro crivo para pulverizador manual		4,00 €
5 Peças para pulverizador (?)		4,00 €/unidade
Conjunto de correias para pulverizador		6,00 €
Caixa de metal com pequenas peças para pulverizador (?)		3,00 €
2 Lâminas para serra		2,00 €/unidade
Placa perfurada		3,00 €
2 Esquadros		5,00 €/unidade

4 Ferragens de porta	Maria Augusta Assis Pereira Gomes	8,00 €/unidade
Puxador de porta		10,00 €
4 Ferragens de porta		8,00 €/unidade
Puxador de porta		10,00 €
4 Ferrolhos		4,00 €/unidade
5 Alicates		8,00 €/unidade
2 Limas (sem cabo)		1,00 €/unidade
Mó de esmeril		8,00 €
28 Punções diversos		3,00 €/unidade
Tesoura de corte (em mau estado de conservação)		3,00 €
Tesoura de corte		10,00 €
15 Peças a identificar		2,00 €/unidade
Conjunto de pequenas peças a identificar		3,00 €
Conjunto de pequenas peças a identificar		2,00 €
Almotolia		10,00 €
Compasso		10,00 €
Bloco truncado com informações relativas à oficina		10,00 €
Gancho para pendurar um animal		1,00 €
Chave para cano ou tubo		8,00 €
7 Barras de solda usadas		3,00 €/unidade
2 Pentes		2,00 €/unidade
Formão		8,00 €
12 Cinzeiros		3,00 €/unidade
Fôrma		2,00 €
Copo de esmalte (fundo em mau estado)		1,00 €
Copo de esmalte		5,00 €
Chuveiro		10,00 €
Martelos desencabados (2)		4,00 €/unidade
Carimbo		20,00 €
Caixa de metal (para copo de viagem?)		4,00 €
Caixa com tachas de metal		8,00 €
Funil		3,00 €
Chaçó		15,00 €
Buzina para bicicleta (incompleta: a parte em caucho deteriorou-se)		8,00 €
Conjunto de rebites de metal		15,00 €
Pedras de amolar (3)		8,00 €/unidade
Pasta de soldar Fluxide	25,00 €	
Peça de chapa zincada com que protege a mão quando faz as dobras	8,00 €	
5 Bicos de ferro de soldar	4,00 €/unidade	
Caixa com peças (para conserto de fogões ou pulverizadores?)	10,00 €	
3 Cinchos de folha de zinco	4,00 €/unidade	
Chave	8,00 €	
Pesos de ourives (6)	8,00 €/unidade	
33 Moldes	5,00 €/unidade	
20 Conjuntos de moldes	40,00 €/unidade	
Baú de folha de zinco (falta a tampa)	5,00 €	
2 Correntes	5,00 €/unidade	
2 Maçanetas de cama de ferro	2,00 €/unidade	
Tampão	3,00 €	

Giz	Maria Augusta Assis Pereira Gomes	1,00 €
2 Mãos-do-regador		4,00 €/unidade
Peça de algeroz		5,00 €
Panelas (aplicação de fundo novo)		7,00 €/unidade
Medida		40,00 €
Caneco		40,00 €
Pedaço de pele (para aplicar em consertos)		7,00 €
Pincel feito com pelos de rabo de burro e cabo em folha de zinco		7,00 €
<b>TOTAL: 271</b>		<b>2.399,00 €</b>

**MUSEU MUNICIPAL DE LOURES  
RESERVAS**

DESIGNAÇÃO	DOADOR	VALOR
Fecho de sino	José Aboim Inglez Cid	20,00 €
Toalha de lavatório	Maria Gertrudes Lourenço Parola Carvalho	150,00 €
Culotes		50,00 €
Pano de tabuleiro		40,00 €
Fronha de travesseiro		40,00 €
3 Fronhas de almofada		40,00 €/unidade
Bolsa de pano		30,00 €
<b>TOTAL: 9</b>	<b>450,00 €</b>	

**MUSEU MUNICIPAL DE LOURES  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
ANSELMO BRAANCAMP FREIRE**

DESIGNAÇÃO	DOADOR	VALOR
1 Cédula no valor de 1 centavo	Francisco Rosário dos Reis	20,00 €
1 Cédula no valor de 2 centavos		20,00 €
1 Caricatura	Vasco José Saragoça Coelho	400,00 €
<b>TOTAL: 3</b>	<b>440,00 €</b>	

**(Aprovada por unanimidade)**

**ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 154/2018**

Considerando que:

- A Polícia de Segurança Pública - Divisão de Loures - Esquadra de São João da Talha solicitou a utilização do Pavilhão José Gouveia, para a prática de exercício físico (modalidade de Futsal), na presente época desportiva (2017/2018), nos termos do documento registado sob o n.º E/89515/2017;
- A utilização do Pavilhão José Gouveia pressupõe o pagamento por hora, no período diurno, de 27,16 € (vinte e sete euros e dezasseis cêntimos), IVA não incluído;
- A ocupação terá a duração total estimada de cento e vinte horas, do que resulta um valor a pagamento de 4.008,62 € (quatro mil e oito euros e sessenta e dois cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;
- A entidade requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão José Gouveia em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Polícia de Segurança Pública - Divisão de Loures - Esquadra de São João da Talha, no valor total de 4.008,62 € (quatro mil e oito euros e sessenta e dois cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 4 de abril de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

**(Aprovada por unanimidade)**

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 156/2018

Considerando que:

- A. A Associação de Patinagem Atlético Clube do Tojal, com o NIF 513573658, solicitou a utilização do Pavilhão Paz e Amizade para a realização de Ação de Formação de Patinagem Livre, nos dias 9 e 10 de setembro de 2017;
- B. A utilização do Recinto Central e do Ginásio do Pavilhão Paz e Amizade pressupõem o pagamento por hora, respetivamente de 10,53 € (dez euros e cinquenta e três cêntimos), e 9,22 € (nove euros e vinte e dois cêntimos), sem IVA incluído;
- C. A ocupação teve a duração total de quarenta e quatro horas, do que resulta um valor total a cobrar de 534,44 € (quinhentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), incluindo IVA à taxa legal em vigor;
- D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pelas utilizações acima indicadas.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Paz e Amizade em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Associação de Patinagem Atlético Clube do Tojal, no valor total de 534,44 € (quinhentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 22 de março de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

**(Aprovada por unanimidade)**

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 157/2018

Considerando que:

- A. A Associação de Patinagem de Lisboa, com o NIF 501409696, solicitou a utilização do Pavilhão José Gouveia, no dia 18 de novembro de 2017, das 8H30 às 18H30, para a realização do Torneio da Amizade;
- B. A utilização do Pavilhão José Gouveia pressupõe o pagamento por hora, de 33,62 € (trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos), IVA não incluído;
- C. A ocupação teve a duração total de dez horas, do que resulta um valor a pagamento de 413,53 € (quatrocentos e treze euros e cinquenta e três cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;
- D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão José Gouveia em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Associação de Patinagem de Lisboa, no valor total de 413,53 € (quatrocentos e treze euros e cinquenta e três cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 16 de março de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

**(Aprovada por unanimidade)**

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 158/2018

Considerando que:

- A. A Junta de Freguesia de Loures, com o NIF 506849171, solicitou a utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal José Saramago, no dia 7 de março de 2018, entre as 9H00 e as 12H00, para uma sessão de formação;
- B. A utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal José Saramago prevê o pagamento por hora, sem utilização de material audiovisual, do valor de 17,50 € (dezassete euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído;
- C. A ocupação teve a duração de três horas, correspondendo a um valor total de 52,50 € (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- D. A entidade supramencionada requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. d) do ponto 9 do quadro normativo da Biblioteca Municipal José Saramago em conjugação com a al. o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento, à Junta de Freguesia de Loures, pela utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal José Saramago, no valor total de 52,50 € (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, à taxa legal em vigor.

Loures, 2 de abril de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

**(Aprovada por unanimidade)**

## EDUCAÇÃO

### AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Proposta de transferência de verbas para entidades parceiras no serviço de fornecimento de refeições, no âmbito do Serviço de Apoio à Família - meses de janeiro e fevereiro de 2018.

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 164/2018

Considerando que:

- A. Cabe aos municípios o desenvolvimento do serviço de ação social escolar, traduzindo-se, para além de outras, na gestão de refeitórios escolares especificamente na vertente de fornecimento de refeições escolares, no âmbito dos Protocolos deliberados por unanimidade na 3.ª Reunião ordinária de 02/02/2011, sob Proposta n.º 35/2011;
- B. A transferência de verbas com o objetivo de suportar as despesas efetuadas no Serviço de Apoio à Família, nomeadamente às entidades que em colaboração com o Município se disponibilizaram a fornecer as refeições aos alunos e crianças a frequentarem as respetivas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardins de infância, em alguns equipamentos escolares do Concelho de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de verbas às entidades parceiras no Serviço de Apoio à Família - fornecimento de refeições, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018, conforme quadro infra:

**N.º de Identificação Fiscal:** 503845531

**Entidade:** Associação de Pais e Encarregados de Educação do EB1/JI do Infantado

**Equipamento:** EB Infantado (JI)

**Janeiro:** 1.647

**Fevereiro:** 1.499

**Equipamento:** EB Infantado 1.º Ciclo

**Janeiro:** 5.816

**Fevereiro:** 4.767

**Total:** 13.729

**Total €:** 41.187,00 €

**N.º de Identificação Fiscal:** 501391509  
**Entidade:** Centro Popular Infantil “Nascer do Sol”  
**Equipamento:** EB n.º 2 Bobadela  
**Janeiro:** 1.741  
**Fevereiro:** 1.427  
**Total:** 3.168  
**Total €:** 9.504,00 €

**N.º de Identificação Fiscal:** 503666602  
**Entidade:** Associação “Cantinho da Pequeneda”  
**Equipamento:** EB Frielas  
**Janeiro:** 1.212  
**Fevereiro:** 984  
**Total:** 2.196  
**Total €:** 6.588,00 €

**N.º de Identificação Fiscal:** 503180360  
**Entidade:** Associação de Reformados,  
Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal

**Equipamento:** EB do Zambujal (JI)  
**Janeiro:** 646  
**Fevereiro:** 655

**Equipamento:** EB do Zambujal (1.º Ciclo)  
**Janeiro:** 683  
**Fevereiro:** 609

**Total:** 2.593  
**Total €:** 7.779,00 €

**N.º de Identificação Fiscal:** 501513671  
**Entidade:** Associação Comunitária de  
Reformados, Pensionistas e Idosos de Sacavém  
**Equipamento:** JI da Quinta de São José  
**Janeiro:** 735  
**Fevereiro:** 588  
**Total:** 1.323  
**Total €:** 4.088,07 €

**Total janeiro:** 12.480

**Total fevereiro:** 10.529

**Total:** 23.009

**Total €:** 69.146,07

Loures, 4 de abril de 2018

A Vereadora

(a) *Maria Eugénia Coelho*

**(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Nuno Ricardo da Conceição Dias)**

Proposta de transferência de verbas para entidades parceiras no serviço de prolongamento de horário, no âmbito do Serviço de Apoio à Família - meses de janeiro e fevereiro de 2018.

#### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**n.º 165/2018**

Considerando que:

Cabe ao Município o desenvolvimento do Serviço de Apoio à Família, que em colaboração com diversas entidades realiza as atividades do serviço de AAAF-Prolongamento de horário nos jardins de infância de alguns equipamentos escolares do Concelho de Loures no decorrer do presente ano letivo 2017/2018.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de verbas às diversas entidades parceiras de AAAF-Prolongamento de horário, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018, conforme quadro infra:



Entidade	Equipamento	Janeiro	Fevereiro	Total (inscritos)	Total €
Associação O Saltarico	EB Flamengo	13	12	25	774,75 €
	EB Fernando Bulhões	46	47	93	2.882,07 €
APEE EB1/JI Alto da Eira	EB Alto da Eira	46	49	95	2.944,05 €
APEE da Escola Primária n.º 3 de Loures	EB Fanqueiro	88	88	176	5.454,24 €
APEE EB1/JI do Infantado	EB do Infantado	80	81	161	4.989,39 €
Irmadade da Santa Casa da Misericórdia de Loures	J.I. da Manjoeira	14	14	28	867,72 €
APEE da EB n.º 3 da Bobadela	EB n.º 3 da Bobadela	19	19	38	1.177,62 €
APEE do JI da Bobadela	JI da Bobadela	49	49	98	3.037,02 €
APEE da EB n.º 1 da Bobadela	EB n.º 1 da Bobadela	23	23	46	1.425,54 €
Jardim de Infância O Nosso Mundo	JI da Apelação	46	47	93	2.882,07 €
	EB n.º 1 Apelação	18	22	40	1.239,60 €
Centro Social D. Nuno Álvares Pereira	EB Fetais	40	40	80	2.479,20 €
	EB Quinta das Mós	26	27	53	1.642,47 €
	EB n.º 1 de Camarate	33	33	66	2.045,34 €
APEE da EB1/JI da Fonte Santa	EB da Fonte Santa	46	46	92	2.851,08 €
Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Lousa	EB Cabeço de Montachique	15	15	30	929,70 €
	JI de Salemas	6	6	12	371,88 €
	EB Lousa	23	24	47	1.456,53 €
APEE Agrupamento General Humberto Delgado	EB Quinta do Conventinho	49	48	97	3.006,03 €
	EB Santo António dos Cavaleiros	34	34	68	2.107,32 €
APEE da EB1/JI da Portela	EB da Portela	72	71	143	4.431,57 €
APEE da EB/JI do Prior Velho	EB do Prior Velho	65	66	131	4.059,69 €
APEE da EB1 n.º 4 de São João da Talha	EB n.º 1 São João da Talha	18	18	36	1.115,64 €
	EB n.º 2 São João da Talha	2	1	3	92,97 €
	EB n.º 4 São João da Talha	13	15	28	867,72 €
	EB Vale Figueira	3	3	6	185,94 €
		<b>887</b>	<b>898</b>	<b>1.785</b>	<b>55.317,15 €</b>

Loures, 4 de abril de 2018

A Vereadora

(a) *Maria Eugénia Coelho*

**(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Nuno Ricardo da Conceição Dias)**

## REDE SOCIAL DE LOURES

Proposta de transferência de verbas para Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Projeto Cursos de Alfabetização com Certificação.

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 166/2018

Considerando que:

- A. O Projeto Cursos de Alfabetização, com Certificação, decorre no concelho de Loures desde o ano letivo 2015/16, resultante da parceria Rede Social;
- B. Tendo por base os princípios da Rede Social e a sua Cultura de Parceria, a intervenção social e o incremento de projetos locais de desenvolvimento integrado fazem-se através da congregação dos recursos existentes na comunidade, do desenvolvimento do trabalho em parceria, da cooperação e da partilha de responsabilidades;
- C. A articulação da ação dos diferentes agentes locais desenvolve-se de acordo com a sua área de intervenção, na qual cada uma das entidades parceiras assegura responsabilidades e tarefas, na operacionalização deste projeto;
- D. Cabe à Autarquia fomentar a articulação interinstitucional no âmbito desta rede de parceria e garantir o pagamento do Seguro Escolar aos formandos que integram este projeto;
- E. O valor do seguro escolar dos formandos, por ano letivo, é calculado tendo por base 1% do valor do ordenado mínimo nacional.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, com a redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, aprovar a transferência de verba aos 4 Agrupamentos de Escolas, envolvidos na operacionalização do projeto, no valor total de 3.607,64 € (três mil, seiscentos e sete euros e sessenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

AGRUPAMENTO ESCOLAR	VALOR A TRANSFERIR
Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro	629,49 €
Agrupamento de Escolas Maria Keil	1.341,89 €
Agrupamento de Escolas José Afonso	1.392,66 €
Agrupamento de Escolas de S. João Talha	243,60 €
<b>Verba total a transferir</b>	<b>3.607,64 €</b>

Loures, 3 de abril de 2018

A Vereadora

(a) *Maria Eugénia Coelho*

*(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Nuno Ricardo da Conceição Dias)*

## GESLOURES Gestão de Equipamentos Sociais, E.M. Unipessoal, Lda.

Proposta de reconhecimento de que as funções exercidas por trabalhadores da Gesloures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. correspondem a necessidades permanentes e que o seu vínculo jurídico não é o adequado, e de concessão de autorização para celebração de contratos de trabalho.

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 153/2018

Considerando que:

- A. A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estabelece os termos da aplicação do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários da administração pública, de autarquias locais, do setor empresarial do Estado e do setor empresarial local;
- B. De acordo com o disposto no artigo 2.º da referida lei, esta abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção desses órgãos, serviços ou entidades, sem vínculo jurídico adequado;

C. No âmbito do setor empresarial local cabe à Câmara Municipal reconhecer quais as situações em que o exercício de funções corresponde a necessidades permanentes e o vínculo jurídico é inadequado;

Considerando ainda que:

D. O número de trabalhadores que integram a GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. (GesLoures) tem variado ao longo dos últimos anos, acompanhando tendencialmente o nível de utilização dos equipamentos;

E. A frequência dos equipamentos aumentou cerca de 12% nos últimos quatro anos, assistindo-se paralelamente a um aumento muito significativo das obrigações legais e regulamentares que a empresa municipal está vinculada a cumprir, quer no plano administrativo, financeiro e de gestão de recursos humanos, quer no plano operacional;

F. Se prevê a cessação, no ano em curso, de pelo menos cinco contratos de trabalho, por iniciativa dos trabalhadores ou por acordo;

G. Existem duas situações de suspensão de contratos de trabalho (baixa médica), a que acrescerá ainda uma terceira situação de suspensão do contrato de trabalho por um ano, com início em 1 de julho;

H. Faz parte da orientação estratégica da GesLoures continuar a qualificar equipamentos e serviços e continuar a aumentar a frequência das piscinas municipais do Concelho, torna-se indispensável reforçar o quadro de recursos humanos da empresa, revelando-se o preenchimento destes postos de trabalho indispensável para o cumprimento da missão da GesLoures;

I. Existe a necessidade de proceder à celebração de onze contratos de trabalho sem termo, por contrapartida e sob condição da cessação de cinco contratos de trabalho, e a necessidade de celebração de três contratos de trabalho para satisfação de necessidades temporárias, por ausência de outros trabalhadores;

J. Nos termos do disposto no artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, a constituição de vínculos de emprego por tempo indeterminado ou a termo, bem como a conversão de contratos a termo em contratos por tempo indeterminado, por empresas que

integram o setor empresarial local só pode ocorrer com fundamento na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a carência dos recursos humanos e a evolução global dos mesmos, e desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas;

b) Seja impossível satisfazer as necessidades de pessoal por recurso a pessoal que já se encontre colocado, à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, em situação de requalificação ou ao abrigo de outros instrumentos de mobilidade;

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão incluídos nos orçamentos aprovados das entidades a que respeitam;

d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro;

K. Os recrutamentos ocorrerão faseadamente ao longo do ano, propõe-se que a autorização seja prestada sob condição de, para cada caso, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas se manifestar pela inexistência de trabalhadores que possam preencher a necessidade da GesLoures;

L. O Orçamento da GesLoures para 2018 inclui verba para custos com pessoal que inclui os encargos inerentes à celebração dos contratos de trabalho agora propostos.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 3, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, reconhecer que as funções exercidas pelos trabalhadores da GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. abaixo indicados, correspondem a necessidades permanentes e que o seu vínculo jurídico não é o adequado:

Nome	Funções	Vínculo atual
Ana Teresa da Mata janeiro	Técnico de Desporto	de Prestação de serviços
Marta Realista Grachat	Técnico de Desporto	de Prestação de serviços
João Pedro Rodrigues Ferreira	Nadador Salvador	Prestação de serviços
Mara Filipa Manique João	Assistente Administrativa	Contrato a termo certo
Mónica Sofia Baião Pereira	Assistente Administrativa	Contrato a termo certo
Marco Filipe Pascoal do Ó	Trabalhador de Apoio	Contrato a termo certo

2. Nos termos do disposto no artigo 51.º, n.º 1 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e no artigo 123.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, autorizar a Gesloures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. a proceder à celebração dos seguintes contratos de trabalho:
- Técnico de Desporto - até cinco contratos de trabalho sem termo, e um contrato de trabalho a termo certo por um ano com início em 1 de julho de 2018, neste último caso para suprir necessidades temporárias;
  - Técnico Administrativo - até um contrato de trabalho sem termo;
  - Assistente Administrativo - até dois contratos de trabalho sem termo, um contrato de trabalho a termo certo por um ano e um contrato de trabalho a termo incerto, nos últimos dois casos para suprir necessidades temporárias;
  - Trabalhador de apoio - três contratos de trabalho sem termo.

Loures, 5 de abril de 2018

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

**(Aprovada por unanimidade)**



## ANÚNCIOS

### MUNICÍPIO DE LOURES



#### AVISO (extrato) n.º 4609/2018

#### **Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional**

1 - Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovada a abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, conforme deliberação tomada na 7.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 31 de janeiro de 2018, torna-se público que, por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, de 21 de fevereiro de 2018, exarado na informação n.º 21/DGRH/APG/CP\_PO, de 7 de fevereiro de 2018, proferido no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara (Despacho n.º 75/2017, de 25 de outubro), se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para futura ocupação de posto(s) de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, afeto(s) ao Departamento de Educação - Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do Concelho de Loures.

2 - Nos termos do previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Loures para os postos de trabalho em causa e a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em 18 de janeiro de 2018, declarou a inexistência em reserva de recrutamento de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 - O local de trabalho é na área do Município de Loures.

4 - Caracterização do(s) posto(s) de trabalho, conforme o mapa de pessoal:

Atribuição, competência ou atividade - as previstas nos artigos 6.º e 9.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures, nomeadamente, no que concerne à prossecução das atribuições do município no domínio da educação, previstas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, e estabelecidas no contrato n.º 194/2009 celebrado entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Loures, executando tarefas de apoio à atividade pedagógica, à ação social escolar e apoio geral. Apoio nas atividades desenvolvidas na comunidade educativa e com crianças com necessidades educativas especiais. Apoio à manutenção e conservação dos equipamentos, designadamente higiene e limpeza.

5 - Legislação aplicável, na atual redação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

6 - Posição remuneratória: de acordo com o artigo 38.º da LTFP e artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional - Nível 2 da tabela remuneratória única, a que corresponde, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro, o montante pecuniário de 580(euro) (quinhentos e oitenta euros);

7 - Requisitos de admissão:

7.1 - Os requisitos gerais constantes do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Outros requisitos:

- a) Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, está autorizado, por deliberação da Câmara Municipal, na sua 7.ª reunião ordinária, realizada a 31/01/2018, o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo;
- b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, conforme alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.3 - Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

8 - Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas:

8.1 - Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento ou avaliação, não podendo ser apresentados por via eletrónica, são os seguintes:

- a) Formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures ou na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures ([www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt));
- b) *Curriculum vitae*, contendo os elementos obrigatórios a ponderar pelo júri, constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, datado e assinado, acrescido dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional ou especializada;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem para efeitos de conferência dos requisitos, que comprove a natureza do vínculo de emprego público constituído, a carreira e categoria onde se encontra integrado e respetivo

posicionamento remuneratório, a indicação da atribuição, competência ou atividade desenvolvida no serviço de afetação, assim como a respetiva avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 ciclos avaliativos;

d) Cópia do certificado de habilitações literárias;

e) Comprovativo do cumprimento de 12 anos de escolaridade, apenas para os candidatos nascidos a partir de 1996.

Só é admissível a apresentação da candidatura em suporte de papel.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou a avaliação.

8.2 - Os trabalhadores em exercício de funções na Câmara Municipal de Loures estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9.1.

8.3 - Prazo: o prazo de aceitação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, conforme previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.4 - Local: apenas são aceites as candidaturas entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito na rua Dr. Manuel de Arriaga n.º 7 em Loures, ou remetidas, por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 em Loures, nos termos do disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.6 - Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

9 - Métodos de seleção:

9.1 - Os métodos de seleção a aplicar são os previstos nas alíneas a) e b) dos n. os 1 ou 2 do artigo 36.º da LTFP e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, conforme despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, de 21 de fevereiro de 2018, exarado na informação n.º 21/DGRH/APG/CP\_PO, de 7 de fevereiro de 2018.

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a aplicar aos restantes candidatos;

c) Entrevista Profissional de Seleção, a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas a) e b).

Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes.

9.2 - A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

Nas condições previstas na alínea a) do ponto 10.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Avaliação Curricular - 40 %;

Entrevista de Avaliação de Competências - 30 %;

Entrevista Profissional de Seleção - 30 %.

Nas condições previstas na alínea b) do ponto 10.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Prova de Conhecimentos - 40 %;

Avaliação Psicológica - 30 %;

Entrevista Profissional de Seleção - 30 %.

9.3 - A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

9.4 - A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.5 - A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais

evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesses profissionais, a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.6 - A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.

A Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita, revestindo carácter teórico, é individual e será efetuada em suporte de papel com duração aproximada de 90 minutos.

Durante a realização da prova é permitida a consulta da bibliografia, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma.

A prova incidirá sobre o programa/bibliografia seguinte:

Orgânica do Departamento de Educação da Câmara Municipal de Loures, conforme artigo 9.º do Despacho n.º 14190/2015 do Município de Loures, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 1 de dezembro de 2015;

Portaria n.º 30/2014, de 5 de fevereiro, publicada no *Diário da República* n.º 25, 1.ª série e as páginas n.ºs 1083 a 1088 (inclusive), do seu anexo 1;

Normas do Serviço de Apoio à Família (SAF) para o ano letivo de 2017/2018, disponível na página eletrónica em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt) e, exclusivamente para consulta, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, dentro do horário de funcionamento, das 9h00 às 16h30 horas;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 70.º a 76.º, inclusive; 133.º a 135.º, inclusive e 180.º a 193.º inclusive).

9.7 - A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10 - A primeira ata do júri do procedimento concursal é disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt) e, para consulta, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, dentro do horário de funcionamento

do atendimento das 9:00 às 16:30 horas, no dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

11 - Ordenação final e fases de recrutamento: a ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

11.1 - De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com incapacidade superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho, assegurando-se deste modo a defesa da eficácia administrativa.

11.2 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- 1.º Candidato residente no município de Loures;
- 2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS - "Motivação e Interesses Profissionais";
- 3.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS - "Relacionamento Interpessoal";
- 4.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS - "Comunicação".

11.3 - O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, efetuando-se em primeiro, e pela ordem decrescente da ordenação final, o recrutamento dos candidatos colocados em situação de requalificação, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, artigo 38.º da LTFP e artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, recorre-se ao recrutamento dos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo.

12 - O procedimento concursal é válido pelo prazo legalmente previsto, por força do n.º 4 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 - Composição e identificação do júri e do respetivo secretariado:

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Alves Santos Silva, Diretora do Departamento de Educação.

Vogais efetivos:

Dr.<sup>a</sup> Ana Raquel Antunes Oliveira da Silva, Chefe da Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Carlos Manuel Rio Santos, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Cristina Maria de Almeida Lucas, Técnica Superior da Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo;

Dr. Cândido Miguel Nascimento Esteves, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Secretariado: Sr.<sup>a</sup> Sandra Isabel Alberto Gomes, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

14 - Notificação dos candidatos:

A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 - Convocatória para aplicação dos métodos de seleção:

15.1 - Convocatória para aplicação do primeiro método de seleção obrigatório - prova de conhecimentos: consideram-se convocados para a realização da prova de conhecimentos, que terá lugar nas instalações da Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo, sita na Rua 25 de Abril, em Loures (entrada pelo portão localizado nas traseiras do Pavilhão Paz e Amizade), todos os candidatos ao presente procedimento concursal, cuja exclusão não tenha sido comunicada até à data da sua realização.

Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com trinta minutos de antecedência, fazendo-se acompanhar de documento comprovativo de identidade.

A prova de conhecimentos será realizada no dia 16 de junho de 2018, pelas dez horas.

15.2 - Convocatória para aplicação do segundo método de seleção obrigatório e método de seleção facultativo ou complementar: os candidatos serão convocados pela forma prevista no ponto 15.

15.3 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt)).

15.4 - Lista de ordenação final homologada: a lista unitária de ordenação final homologada será afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* informando da sua publicitação, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso vai ser publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação no *Diário da República*, e, sob forma de extrato, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures ([www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt)) e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Loures, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de março de 2018.

O Diretor do Departamento,

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 68, de 6 de abril de 2018]